



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000045

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de maio de 2018

Ano 3

Lei



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

O povo no poder!!

EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 001/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Modifica e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica Municipal de Presidente Tancredo Neves e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, nos uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. A Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

Art. 37. (omissis).

§ 3º. Os Vereadores farão jus ao recebimento de "Décimo Terceiro Salário" e adicional de férias, acrescido de 1/3, nos termos de lei específica, obedecendo ao disposto no artigo 37, XI da Constituição Federal.

Art.74. (omissis).

§ 1º. A remuneração do vice-prefeito corresponde a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Prefeito.

§ 2º. O Prefeito e o vice-prefeito farão jus ao recebimento de "Décimo Terceiro Salário" e adicional de férias, acrescido de 1/3, nos termos de lei específica, obedecendo ao disposto no artigo 37, XI da Constituição Federal.

Art. 84. (omissis).

§ 3º. Os Secretários e demais detentores de Cargos Políticos e Cargos em Comissão farão jus ao recebimento de "Décimo Terceiro Salário" e adicional de férias, acrescido de 1/3, nos termos de lei específica, obedecendo ao disposto no artigo 37, XI da Constituição Federal.

Art. 2º. O § 1º do artigo 89 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 89. (omissis).

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Legislativo

Nº 000045

Estado da Bahia - sexta-feira, 25 de maio de 2018

Ano 3



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves
CNPJ.: 13.071.261/0001-44

O povo no poder!!

§ 1º. A Procuradoria-Geral do Município tem por chefe o Procurador-Geral do Município, de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, dentre profissionais da advocacia maiores de trinta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Orgânica Municipal.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 25 de Maio de 2018.**

CARLITO DE JESUS SACERDOTE
Presidente

MARIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
1º Secretário

GENIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Bairro Japão
Presidente Tancredo Neves Bahia CEP 45.416-000 Tel.: 73 3540 1112

2